



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA Nº 140-B

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....		2	
Secretaria de Estado de Saúde.....			2
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	1		

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 81, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Delega competência para a prática dos atos administrativos que menciona.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em especial o art. 3º, e considerando a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais para conferir agilidade ao processo decisório, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social para praticar os seguintes atos:

- I - formalizar parcerias e demais instrumentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - emitir declaração de gratuidade de oferta de serviços às organizações da sociedade civil;
- III - realizar chamamentos públicos.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe de Gabinete para praticar os seguintes atos:

I - Manifestar-se sobre:

- a) afastamento do país de servidor quando o período de afastamento for superior a 15 dias, incluído neste o tempo necessário ao deslocamento;
- b) cessão, requisição e disposição de servidores para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal ou de outros entes da Federação;
- c) redistribuição de servidor;
- d) licença para mandato classista prevista no inciso VII do art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011.

II - Solicitar a realização de concurso público, após estudo de dimensionamento de força de trabalho.

III - Autorizar:

- a) afastamento para participar de programa de pós-graduação no país;
- b) afastamento do país de servidores quando o período for inferior a 15 dias, incluído o tempo necessário ao deslocamento;
- c) o deslocamento no território nacional de servidor com ônus total ou limitado para o Distrito Federal;
- d) o afastamento para participar de evento de capacitação de curta duração, no território nacional, com ônus total ou limitado para o Distrito Federal;
- e) afastamento para participar de competição desportiva.

IV - Conceder licença para tratar de interesses particulares;

V - Atestar a frequência do Secretário Executivo e demais servidores diretamente subordinados ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

VI - Designar substitutos para cargos em comissão ou de natureza especial;

VII - Constituir comissões cuja temática seja de interesse geral do Órgão;

VIII - Julgamento de processo disciplinar;

IX - Autorizar a revisão de sindicâncias e processos disciplinares, ressalvada a competência exclusiva do Governador do DF.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa para receber mandados e notificações da Justiça Especializada e da Justiça Comum em nome do Secretário de Estado.

Art. 4º Delegar competência ao Chefe da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial para a prática dos seguintes atos:

I - Determinar a realização de Investigações Preliminares, Sindicâncias, Processos Disciplinares, instrução prévia à instauração de Tomada de Contas Especial ou Tomadas de Contas Especiais;

II - Instaurar Sindicâncias, Processos Disciplinares;

III - Prorrogar e Reinstaurar:

- a) Investigação preliminar;
- b) Sindicâncias ou Processos Disciplinares.

IV - Reconduzir comissões de sindicância, de processos disciplinares;

V - Decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os membros das comissões de sindicância, de processos disciplinares.

VI - Decidir acerca do resultado das investigações preliminares à apuração disciplinar;

VII - Afastar, preventivamente, servidor que responda a processo disciplinar;

VIII - Homologar Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativa – TAC. Art. 5º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, para praticar os seguintes atos relativos à Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei de Acesso à Informação;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei de Acesso à Informação e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

IV - orientar as unidades da Secretaria em relação ao disposto na Lei de Acesso à Informação;

V - constituir comitê para tratar de questões relacionadas ao acesso à informação.

Art. 6º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral para praticar os seguintes atos:

I - Formalizar contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de cooperação e instrumentos conexos, exceto os descritos no art. 1º, I, desta Portaria;

II - Autorizar:

- a) a ampliação da jornada de trabalho, na forma da legislação;
- b) a conversão da licença prêmio por assiduidade em pecúnia;
- c) reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento;
- d) o parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal.

III - Conceder:

- a) abono de permanência;
- b) alteração da vantagem pessoal denominada quintos/décimos;
- c) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária, excetuados a gratificação de titulação e o adicional de qualificação, que são de competência originária da Diretoria de Gestão de Pessoas segundo o art. 19 do Decreto nº 31.452/2010.

IV - Designar:

- a) comissões que tratem de assuntos administrativos em geral;
- b) executores de contratos, convênios e outros ajustes.

V - Homologar:

- a) resultados de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;
- b) renúncia a aposentadorias e pensões.

VI - declarar vacância em cargo efetivo, em virtude de:

- a) falecimento do servidor;
- b) posse em outro cargo inacumulável.

VII - Conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito aposentadorias e pensões;

VIII - Exonerar, a pedido, servidor público efetivo;

IX - Instaurar Tomadas de Contas Especiais;

X - Prorrogar e Reinstaurar Tomadas de Contas Especiais, realizadas sob o rito sumário.

XI - Reconduzir comissões de tomadas de contas especiais;

XII - Decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os tomadores de contas e membros das comissões de tomadas de contas especial.

XIII - Manifestar-se sobre o resultado da instrução prévia à instauração de TCE;

XIV - Decidir acerca do resultado da tomada de contas especial;

Art. 7º Delegar competência ao Coordenador da Coordenação Administrativa para solicitar ao órgão competente liberação de cota de combustível extra para os veículos oficiais da Secretaria, nos termos do Decreto nº 32.880/2011, alterado pelo Decreto nº 34.912, de 3 de dezembro de 2013.

Art. 8º Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas para praticar os seguintes atos:

I - Dar posse a servidor público;

II - Autorizar:

- a) afastamento para frequência em curso de formação;
- b) usufruto da licença-prêmio por assiduidade;
- c) redução da carga horária.

III - Conceder:

- a) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- b) afastamento para frequência em curso de formação;

c) afastamentos previstos no art. 62 da Lei Complementar 840/2011;
 d) averbação de tempo de serviço;
 e) horário especial;
 f) licença paternidade e adotante;
 g) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 h) licença para serviço militar;
 i) licença para atividade política;
 j) readaptação funcional, nos limites descritos no laudo médico, conforme previsto no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018.
 IV - Tornar pública a aquisição do direito ao usufruto da licença prêmio por assiduidade;
 V - Constituir Comissão de:
 a) aferição de mérito para efeito de promoção funcional;
 b) avaliação de desempenho dos servidores.
 VI - Suspender o usufruto das férias de servidor lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
 VII - Certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;
 VIII - Certificar o tempo de serviço ou contribuição dos servidores;
 IX - Formalizar a apresentação de servidor de que trata o § 4º do art. 21 do Decreto nº 39.009/2018, bem como a devolução de servidor cedido, ou colocado à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao ente de origem;
 X - Indeferir pedidos que careçam de amparo legal, relacionados à área de atuação.
 Art. 9º Delegar competências às chefias das unidades orgânicas para darem exercício aos servidores empossados em cargo público.
 Art. 10. Ficam os agentes descritos nesta Portaria obrigados, no que couber, a observar as disposições previstas no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, pp. 1/2.
 Art. 11. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação, podendo avocar, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.
 Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232 de 07/12/2018, página 22, e republicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, página 10, e a Portaria nº 78, de 12 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020.
 MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, matrícula 10214-8, a contar de 26 de novembro a 03 de dezembro de 2020, assegurando-lhe o direito a fruição em período a ser marcado oportunamente.

IBANEIS ROCHA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 058/2020, processo 00060-00150153/2020-35, cujo objeto é a aquisição emergencial de REAGENTES para dosagens bioquímicas para enfrentamento da pandemia de Coronavírus, com fornecimento de equipamentos automatizados, em regime de comodato, em favor da empresa WIENER LAB GROUP, no valor total de R\$ 3.420.587,44 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035/2020. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466

de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 26 de novembro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2020

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 0094/2020, processo Nº 00060-00393554/2018-63, cujo objeto é a Nova Contratualização do fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF (Lote 04) do Pregão Eletrônico 314/2015, procedimento que ocorreu para substituição ao Contrato Nº 036/2018-SES/DF. O procedimento busca atendimento à rede pública de saúde do Distrito Federal e foi RATIFICADO em favor da empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ:00.801.512/0001-57, no valor global estimado de R\$ 14.962.618,60 (Quatorze milhões, novecentos e sessenta e dois mil seiscientos e dezoito reais e sessenta centavos) por um período de 18 (dezoito) meses, conforme especificado nos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, em conformidade ao Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 26 de novembro de 2020, nos termos do Art.26 C/C Art.89, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2020

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 0095/2020, processo Nº 00060-00393513/2018-77, cujo objeto é a Nova Contratualização do fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF (Lote 12) do Pregão Eletrônico 314/2015, procedimento que ocorreu para substituição ao Contrato Nº 041/2018-SES/DF. O procedimento busca atendimento à rede pública de saúde do Distrito Federal e foi RATIFICADO em favor da empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA - CNPJ: 16.654.626/0001-51, no valor global estimado de R\$ 26.264.439,54 (Vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por um período de 18 (dezoito) meses, conforme especificado nos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, em conformidade ao Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 26 de novembro de 2020, nos termos do Art.26 C/C Art.89, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 08/2020 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00034180/2020-08. Objeto: Aquisição de 11 veículos automotores, zero quilômetro, tipo SW/SUV, ano fabricação/modelo 2020 ou superior, com o intuito de atender as demandas das Unidades de Internação e Gerências de Semiliberdade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 965.250,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 10 de dezembro de 2020 às 14 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sejus.df.gov.br a partir do dia 27/11/2020. Informações pelo telefone: (61) 3213-0712.

ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS

Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação